



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2009, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Passagens Fluviais e Frete de Cargas nos (Trechos: Anajás/Belém/Anajás e Anajás/Breves/Anajás), para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras.

### 2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Passagens Fluviais e Frete de Cargas nos (Trechos: Anajás/Belém/Anajás e Anajás/Breves/Anajás), para Atender as Necessidades dos Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua contratação. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de ANAJÁS, assim especificados:

A contratação de Empresa de Passagens Fluviais se justifica ao depararmos com o pouco poder aquisitivo financeiro da população, que por muitas vezes precisa se deslocar até os grandes centros urbanos em busca de saúde especializada, já que o município não dispõe em seu quadro de saúde, prevenção e tratamento de medicina de alta complexidade.

A presente contratação não é de natureza continuada.

A vigência da Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### 3 – OBJETO E QUANTIDADE

**3.1** - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para os serviços de Passagens Fluviais e Frete de Cargas nos (Trechos: Anajás/Belém/Anajás e Anajás/Breves/Anajás), para contratações futuras, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Passagens Fluviais no Trecho: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS – SUÍTE	Unid.	192		
2	Passagens Fluviais no Trecho: ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS – SUÍTE	Unid.	192		
3	Passagens Fluviais no Trecho: ANAJÁS/BELÉM – CAMAROTE	Unid.	704		
4	Passagens Fluviais no Trecho: BELÉM/ANAJÁS – CAMAROTE	Unid.	704		
5	Passagens Fluviais no Trecho: ANAJÁS/BREVES – CAMAROTE	Unid.	870		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

6	Passagens Fluviais no Trecho: BREVES/ANAJÁS – CAMAROTE	Unid.	870		
7	Passagens Fluviais no Trecho: ANAJÁS/BELÉM – REDE	Unid.	5.614		
8	Passagens Fluviais no Trecho: BELÉM/ANAJÁS – REDE	Unid.	5.614		
9	Passagens Fluviais no Trecho: ANAJÁS/BREVES – REDE	Unid.	4.976		
10	Passagens Fluviais no Trecho: BREVES/ANAJÁS – REDE	Unid.	4.976		
11	Frete de Materiais/Equipamentos Diversos Volume de Pequeno Porte no Trecho: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS	Unid.	2.500		
12	Frete de Materiais/Equipamentos Diversos Volume de Médio Porte no Trecho: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS	Unid.	2.500		
13	Frete de Materiais/Equipamentos Diversos Volume de Grande Porte no Trecho: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS	Unid.	2.500		
14	Frete de Materiais/Equipamentos Diversos Volume de Pequeno Porte no Trecho: ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS	Unid.	2.500		
15	Frete de Materiais/Equipamentos Diversos Volume de Médio Porte no Trecho: ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS	Unid.	2.500		
16	Frete de Materiais/Equipamentos Diversos Volume de Grande Porte no Trecho: ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS	Unid.	2.500		
	<b>TOTAL</b>				

### 3.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.a) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Passagens Fluviais no Trecho: ANAJÁS/BELÉM/ANAJÁS
Passagens Fluviais no Trecho: ANAJÁS/BREVES/ANAJÁS

3.2.b) A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

### **4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Possuir embarcação que faça periodicamente viagens no trecho Anajás/Belém/Anajás, Anajás/Breves/Anajás.

### **5. VISTORIA**

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

### **6. MATERIAIS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas:

a) Embarcação de Grande porte, que contemple disponibilidade de fornecimento de refeições à passageiros e compartimento para transporte de cargas de médio e grande porte, com padrão de qualidade mínimo.

### **7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

7.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

8.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

8.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **10. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 10.1. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 10.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

### **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
  - 12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
  - 12.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 12.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

PMA

Pag.: \_\_\_\_\_

cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de ANAJÁS/PA, 03 de Fevereiro de 2020.

Aprovo, em 03 de Fevereiro de 2020.

---

Maria Jacy Tabosa Barros  
Prefeita Municipal